

duzentas e quarenta e seis) patacas, nas condições estipuladas na cláusula oitava do contrato de concessão, titulado pela escritura pública de 18 de Maio de 1990, com as alterações resultantes do aditamento de 3 de Agosto de 1990, e do Despacho n.º 63/SATOP/91, o segundo outorgante, por força da presente alteração, pagará ainda a importância de \$ 6 260 338,00 (seis milhões, duzentas e sessenta mil, trezentas e trinta e oito) patacas, que será liquidada da seguinte forma:

a) \$ 2 260 338,00 (dois milhões, duzentas e sessenta mil, trezentas e trinta e oito) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente alteração;

b) O remanescente, no montante de \$ 4 000 000,00 (quatro milhões) de patacas, que vencerá juros à taxa anual de 7%, será pago em 2 (duas) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no valor de \$ 2 105 600,00 (dois milhões, cento e cinco mil e seiscentas) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Artigo terceiro

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento de 24 meses, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão a que se refere a escritura pública de 18 de Maio de 1990, com as alterações resultantes do aditamento de 3 de Agosto de 1990, e do Despacho n.º 63/SATOP/91, é prorrogado por mais 18 meses.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Maio de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 70/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo artigo 4.º, conjugado com a alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o território de Macau e a SOMEC— Consultores, Limitada, para a empreitada da «II fase do Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Maio de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 71/SATOP/93

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 103/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/90, de 5 de Novembro, que

autórizava a transmissão, a título gratuito, a favor da Diocese de Macau, do direito resultante da concessão do terreno com a área de 406 m², situado na Avenida de Venceslau de Moraes, a desanexar do terreno concedido à Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A.R.L., por escritura de contrato outorgada em 13 de Março de 1987, na Direcção dos Serviços de Finanças, lavrada a folhas 39 e seguintes do livro n.º 256 (Processo n.º 955.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 23/90, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 103/SATOP/90, acima identificado, contém uma imprecisão que importa corrigir.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico o Despacho n.º 103/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/90, de 5 de Novembro, no sentido de, onde se encontra Diocese de Macau — Padroado Português do Extremo Oriente passar a constar, apenas, Diocese de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Maio de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 72/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela «Companhia de Fomento Predial Fu Si, Limitada» de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 197 (cento e noventa e sete) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com os n.ºs 86, 88 e 90, da Rua da Barca, em virtude da modificação do seu aproveitamento, com a construção de um novo edifício, em regime de propriedade horizontal destinado a habitação e comércio.

Reversão a favor do Território de uma parcela de terreno com a área de 10 (dez) metros quadrados, por força dos novos alinhamentos definidos para o local (Processo n.º 1 251.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 8/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A «Companhia de Fomento Predial Fu Si, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 125, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 5 388 a folhas 198 v. do livro C-13.º, é titular do domínio útil de um terreno com a área registral de 193 (cento e noventa e três) metros quadrados, rectificadas por nova medição para 197 (cento e noventa e sete) metros quadrados, sito na Rua da Barca, onde se encontra implantado o edifício com os n.ºs 86 a 90.

O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 9 713 a folhas 260 v. do livro B-26 e encontra-se inscrito a favor da concessionária sob o n.º 121 941 a folhas 93 do livro G-125. O domínio directo encontra-se inscrito a favor do Território sob o n.º 1 758 a folhas 83 do livro F-3.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno, com a construção de um novo edifício, em regime de propriedade